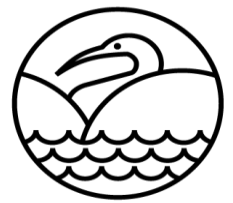




# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

### Departamento de Administração



MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

(DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO)

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA – Nº 002/2018

<b>Fonte de Recursos:</b>	Verba Consignada no Orçamento Vigente.
<b>Objeto:</b>	<b>PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DO GALPÃO DE EVENTOS, LOCALIZADO NO BOQUEIRÃO NORTE, NESTE MUNICÍPIO, DURANTE A REALIZAÇÃO DO ILHA JULINA/2018, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.</b>
<b>Entrega de Envelopes:</b>	dia 05 de Julho de 2018 às 09H00.
<b>Abertura dos Envelopes:</b>	dia 05 de Julho de 2018 às 09H30.
<b>Edital e Informações:</b>	O Edital e seus anexos, deverá ser retirado junto à página da Internet, no site: <a href="http://www.ilhacomprida.sp.gov.br">www.ilhacomprida.sp.gov.br</a>

Informações - Fone (013) 3842.7000 - Ramal 7068 – no horário compreendido das 9H00M às 12H00M. Email: [licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br)

Ilha Comprida, 04 de Junho de 2018.

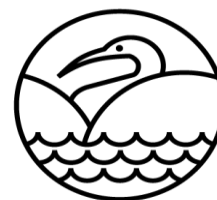
**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

### Departamento de Administração



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
(enviar pelo e-mail [licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br))

CONCORRÊNCIA (PÚBLICA) n° 002/2018  
PROCESSO 159/2018 - MIC

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página [www.ilhacomprida.sp.gov.br](http://www.ilhacomprida.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome: \_\_\_\_\_

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Licitação, pelo e-mail [licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Município de Ilha Comprida, da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

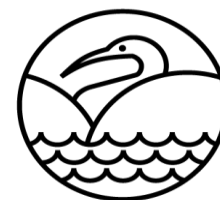
Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.

ASSINATURA E CARIMBO



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### Departamento de Administração

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 002/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2018

**OBJETO: PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DO GALPÃO DE EVENTOS, LOCALIZADO NO BOQUEIRÃO NORTE, NESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, DURANTE A REALIZAÇÃO DO ILHA JULINA/2018, NO PERÍODO DE 06 À 09 DE JULHO DE 2018, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

#### **PREÂMBULO**

O Município de Ilha Comprida TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, objetivando a PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO, tipo maior oferta, para exploração da atividade de Comércio, durante os eventos programados para o Ilha Julina/2018, que se realizará no período de 06 à 09 de Julho do corrente ano, no Galpão de Eventos, instalado na Orla da Praia, no Boqueirão Norte, neste Município, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O prazo para entrega dos envelopes documentação e proposta, encerrar-se-á às 09H00M do dia 05 de Julho de 2018, quando os mesmos deverão ser entregues, na sede deste Município, sito à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, junto ao Setor de Protocolo, sendo os mesmos abertos, em ato público, na mesma data, às 09H30M.

#### **1 – DO OBJETO**

1.1.- O objeto da presente licitação é a PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO a título precário e oneroso, com celebração de contrato, para instalação temporária, em standers, medindo 16m<sup>2</sup> (dezesseis metros quadrados) cada, para exploração da atividade de comércio, durante os eventos programados para o Ilha Julina/2018, que se realizará no período de 06 à 09 de Julho do corrente, dos seguintes segmentos:

ITEM	SEGMENTO
1	COMERCIO DE SALGADOS
2	COMERCIO DE FLAMBADO
3	COMERCIO DE CREPES E CHURROS
4	COMERCIO DE TAPIOCA
5	COMERCIO DE BATIDA

#### **2 – DO LOCAL DA INSTALAÇÃO**

2.1. - A PERMISSONÁRIA do Uso Oneroso do Espaço Público, que trata este edital, deverá dispor de instalações adequadas, visando o exercício da respectiva atividade, que deverá ser desenvolvida no Galpão de Eventos, instalado na Orla Marítima, no Boqueirão Norte, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, durante os eventos programados para o Ilha Julina/2018, que se realizará no período de 06 à 09 de Julho do corrente, nos locais pré-definidos pelo departamento encarregado da coordenação dos eventos programados em conformidade com o mapa dos standers elaborado.

2.2. - A Permissão de Uso Oneroso de Espaço, de que trata este edital, estará limitada a 01 (um) stander, para cada permissionário, de acordo com a atividade, as metragens e locais apresentados.

#### **3 – DO PERÍODO**

3.1 - O período de duração da PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO terá início em 06 de Julho 2018 e vigorará até o dia 09 de Julho de 2018, ocasião do encerramento dos eventos programados para o Ilha Julina/2018.

3.2 - A decoração será padronizada pela organização do evento, não serão permitidas divisórias internas nos standers.

3.3 - Cabe ao licitante a Limpeza, Higiene e Organização do ambiente, bem como a uniformização da equipe.

3.4 - Cabe a licitante a instalação de pias.

#### **4 - DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar deste certame pessoas físicas e jurídicas, com exceção:

- das pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- dos empresários ou sociedades empresárias sob processo de falência ou recuperação judicial;
- das pessoas elencadas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- de consórcios.

#### **5 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA**

5.1 - Utilizar a área destinada à permissão única e exclusivamente para os fins objeto do Termo de Permissão, procedendo com o recolhimento das taxas devidas e submetendo-se a todas as condições estabelecidas no Edital Licitatório nº 002/2018.

5.2 - Manter o local permitido em perfeitas condições, sem que se façam quaisquer alterações nas redes de infraestrutura do mesmo, devendo restituí-lo da mesma forma como foi recebido, responsabilizando-se por danos causados ao patrimônio público a que der causa;

5.3 - Zelar pela guarda de seus produtos, dinheiro, equipamentos e utensílios;

5.4 - Comercializar seus produtos com preços compatíveis aos de mercado;

5.5 - Manter durante toda a vigência do contrato pessoal qualificado e uniformizado;

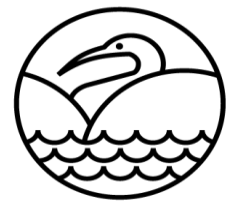
5.6 - Manter durante toda a vigência do contrato estoque mínimo de produtos para o adequado funcionamento das atividades comércio que lhe forem atribuídas;

5.7 - Substituir imediatamente produtos colocados à venda fora de perfeitas condições de consumo;



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### Departamento de Administração

**5.8** - A PERMISSONÁRIA se obriga desde já a observar a vedação da venda, de bebidas alcoólicas, a menor de idade, em conformidade com a legislação que regula a matéria.

**5.9** – Comprovar a posse ou propriedade de todos os produtos e aparelhos utilizados para suas atividades no período e na área dada em Permissão temporária, não sendo permitida a exploração, em hipótese alguma, por terceiros, alheios ao processo licitatório;

**5.10** – Manter limpa a área, evitando-se a poluição ambiental e a degradação do meio ambiente, Instalando lixeiras com sacos plásticos, em disponibilidade e em número compatível com o público;

**5.11** – Desocupar a área quando expirar o prazo de duração do evento, ficando sob sua responsabilidade a limpeza da área.

**5.12** - Atender todas as exigências apresentadas pela Divisão da VISA e na Legislação Municipal (Código Tributário Municipal).

**5.13** - Proceder a manutenção impecável da área ora cedida em permissão.

**5.14** - Arcar com as obrigações fiscais e trabalhistas de todo o pessoal necessário para o exercício da atividade;

**5.15** – As atividades que necessitarem da utilização de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) deverão instalar seus recipientes com mangueira de malha de aço, com no mínimo 2,00m (dois metros), de forma que fiquem dispostos fora da área do evento;

**5.16** – Fica autorizado para cada atividade a utilização de até 05 (cinco) jogos de mesas, com quatro cadeiras cada;

**5.17** – Fica autorizado para todas as atividades, o comércio de refrigerantes e cervejas, que terão seus valores e logomarcas, estabelecidos pela organização dos eventos.

#### **6 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE**

**6.1** – Responsabilizar-se por todo o processo para ligação de energia elétrica e atendimento das necessidades da concessionária de tais serviços, seus custos, estudos, implantações de postes, fiação e demais exigências técnicas e de segurança, de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros, assim como os custos de montagem, desmontagem das instalações;

**6.2** – Responsabilizar-se pela apresentação, quando exigido, dos laudos assinados por engenheiros responsáveis pelas instalações das estruturas, acompanhados dos Alvarás expedidos pelo Poder Público;

**6.3** – Responsabilizar-se pela instalação de extintores em quantidades necessárias, quando exigidos, deverão ser instalados conforme exigência do Corpo de Bombeiros;

**6.4** – Responsabilizar-se pelos custos de ligações e consumo de água e energia elétrica, quando necessário.

**6.5** – O pagamento do valor ofertado deverá ser depositado na conta do Fundo Social de Solidariedade do Município de Ilha Comprida, no BANCO SANTANDER – AG. 0480 – C/C. 45-000067-4, sob pena de Desclassificação.

#### **7 – DO RETORNO FINANCEIRO À CONTRATANTE-PERMITENTE**

**7.1** – A ocupação da área pública, no período, será permitida à empresa proponente de forma remunerada.

**7.2** – Deverá ser oferecido o valor mínimo de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**, por cada espaço colocado à disposição para Permissão Remunerada de Uso, objeto deste certame. O julgamento das propostas será pelo **MAIOR PREÇO OFERECIDO**, para cada atividade.

#### **8 – CONDIÇÕES E RESTRICÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**8.1.** Das restrições:

**8.1.1.** Não poderá participar da presente licitação a empresa:

a) Consorciada.

**8.2** – Das Condições:

**8.2.1** Para habilitação na presente licitação as empresas interessadas, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da Certidão conjunta de regularidade de débitos relativa a tributos federais, e dívida ativa da União;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: pela apresentação da Certidão relativa aos Débitos Municipais, dentro do prazo de validade;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão.

**8.2.3** Para habilitação na presente licitação as pessoas físicas interessadas, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade – RG;

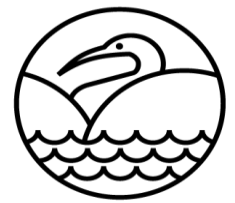
b). Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física – CPF, expedido pelo Ministério da Fazenda;

c). Comprovante de Residência;



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### Departamento de Administração

d). Atestado de Antecedentes Criminais.

#### **8.3. DECLARAÇÕES:**

8.3.1.- Todas as licitantes, deverão complementar a documentação do envelope 01 com as seguintes declarações:

- a). Declaração especificando que o ramo de atividade é compatível com o objeto da presente licitação;
- b). Declaração formal expedida pela licitante, de sua capacidade de desempenho das atividades;
- c). Declaração atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, com indicação do nome, cargo e R.G.;
- d). Declaração de que isentam o Município de Ilha Comprida de quaisquer fatos que vierem a ocorrer e que impeçam sua exploração comercial, em parte ou no todo, no período estabelecido, não tendo direito a reclamações, em tempo algum e sob quaisquer pretextos;
- e). Declaração de aceitação incondicional de todos os termos do edital;
- f). Declaração de disponibilidade imediata para montagem de todas as instalações adequadas para desempenho de suas atividades.

**OBSERVAÇÃO:** As declarações deverão ser firmadas pelo proponente e em caso de empresa, por seu responsável legal, em papel timbrado da empresa, e os documentos deverão ser apresentados no original, ou através de cópia autenticada por tabelião ou membro da Comissão Julgadora.

#### **9 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. As empresas e pessoas físicas interessadas na presente permissão, deverão apresentar os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA em envelopes separados, fechados, indevassáveis, opacos, contendo externamente:

- 9.1.1. nome da empresa ou da pessoa física, com endereço completo;
- 9.1.2. número do Edital;
- 9.1.3. data e hora da abertura dos envelopes;
- 9.1.4. identificação dos envelopes;
- 9.1.5. identificação da licitante.

9.1.5.1. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

9.1.5.2. ENVELOPE 02 – PROPOSTA

9.2. – O ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter:

- 9.2.1. – A documentação hábil que comprove que o licitante satisfaz as exigências previstas no item 8 deste edital;
- 9.2.2. – Toda documentação necessária à habilitação deverá ser relacionada na ordem estabelecida neste edital.

9.3. – O ENVELOPE 02 – PROPOSTA

9.3.1. – A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa, ou quando pessoa física, com todos os dados do proponente, datada e assinada pelo seu responsável.

9.3.1.1. – Não serão aceitas propostas cujos preços públicos sejam inferiores a **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**, por cada stander;

9.3.2. – Declarar a validade da proposta com prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

9.3.3. – Outras informações que o licitante julgar pertinentes deverão ser formuladas em papel timbrado da empresa ou quando pessoa física, com identificação completa do proponente.

#### **10 – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

10.1. – Entrega dos envelopes:

10.1.1. – Os envelopes 01 e 02 concernentes à habilitação e proposta, deverão ser entregues no local, data e hora estabelecida no preâmbulo deste edital.

10.2. – Credenciamento dos participantes:

10.2.1. – Nos atos públicos do procedimento, à empresa proponente será permitida a manifestação oral ou escrita, através de representante legal ou de pessoa devidamente credenciada por meio de um documento que lhe dê amplos poderes, inclusive para interpor e desistir de recursos.

10.2.2. – As pessoas físicas interessadas na presente licitação, deverão participar da Sessão de Abertura e Julgamento das propostas, não podendo ser representadas por terceiros.

10.2.3. – Os documentos relativos ao credenciamento serão entregues à Comissão Julgadora, e deverão vir acompanhados de qualquer documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente.

10.2.4. – Os documentos de representação ou de credenciamento serão retidos pela Comissão Julgadora e juntados ao processo licitatório.

10.3. – Participação dos licitantes no ato da abertura dos envelopes:

10.3.1.- Solicita-se a participação dos licitantes, através de, se pessoa jurídica, por seu representante legal e se pessoa física, pelo interessado na permissão, por ocasião da abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, visto que naquela oportunidade, manifestar-se-ão quanto eventual interesse na interposição ou desistência de recursos às decisões de habilitação e/ou inabilitação da Comissão Julgadora.

10.4. - Abertura dos envelopes:

10.4.1. – A Comissão Julgadora e os licitantes presentes ao ato público rubricarão os envelopes e os documentos de credenciamento.

10.4.2. – A Comissão Julgadora procederá a abertura do ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO, conferirá e rubricará todo o seu conteúdo que, será também examinado e rubricado pelos licitantes.

10.4.3. – Serão liminarmente inabilitados os participantes que apresentarem documentação incompleta, que não atendam as exigências do edital ou com prazo de validade expirado.

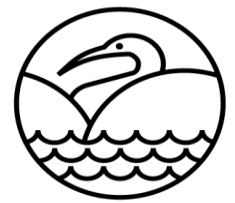
10.4.4. - A Comissão Julgadora colocará à disposição dos inabilitados os envelopes 02 – PROPOSTA, fechados, caso não haja recurso, ou após a sua denegação, e caso haja o não consentimento da licitante em que o documento permaneça no processo para fins de pesquisa de preços do objeto.

10.4.5. – Aberto o ENVELOPE 02 – PROPOSTA e lidas as ofertas, estas serão rubricadas pela Comissão e pelos licitantes presentes, na respectiva atividade.



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### Departamento de Administração

**10.5.** – Classificação das propostas:

**10.5.1.** – Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este edital, ou as consideradas inexequíveis ou com preços abaixo do preço inicial sugerido.

**10.6.** – Julgamento:

**10.6.1.** – O julgamento das propostas far-se-á em razão da melhor oferta de retorno financeiro, atendidas as especificações deste edital, desde que atendido o interesse público.

**10.6.2.** – Em caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, com redação alterada pela Lei nº 8.883/94 e normas complementares, a classificação se fará por sorteio na audiência de abertura das propostas, ou posteriormente, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**10.6.3.** – Em caso de dúvida, a Comissão julgadora pode efetuar diligências a respeito.

#### **11 – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**11.1.** – O adjudicatário, ciente do resultado da licitação, fica automaticamente convocado, através de comunicação da PERMITENTE, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da convocação, para assinar contrato.

**11.2.** – Findo o prazo estabelecido no item 9.1, a PERMITENTE quando a vencedora da licitação deixar de assinar o instrumento contratual, no prazo e condições deste edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

**11.3.** – A assinatura do contrato está vinculada a apresentação do comprovante de depósito.

#### **12 – MULTA CONTRATUAL**

**12.1.** – A Contratada, caso não cumpra os requisitos exigidos no processo, no todo ou em parte, ou tente desvirtuá-lo da finalidade pretendida, estará sujeita ao pagamento de multa contratual no valor correspondente a duas vezes o valor ofertado para utilização do stander, em favor do Município de Ilha Comprida.

**12.2.** – Obriga-se a PERMISSONÁRIA a instalar todos os equipamentos e utensílios, necessários ao desempenho de suas atividades, e promover com a desmontagem. Caso não o cumpra, até a data estabelecida, além da multa prevista será considerado rescindido o contrato.

**12.3.** – Será aplicada multa de 1%(um por cento) por dia de atraso, na data limite estabelecida para a desmontagem dos equipamentos e acessórios;

**12.4.** – Todas as demais sanções previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93 e normas complementares.

#### **13 – DO AJUSTE**

**13.1.** – As obrigações decorrentes deste Edital consubstanciam-se no Termo de Contrato integrante do presente edital, bem como na proposta vencedora.

#### **14 – RECURSOS**

**14.1.** – Eventuais recursos deverão ser protocolados no prazo legal junto à Comissão Julgadora de Licitação, nos dias úteis, no horário comercial, junto ao Setor de Protocolo, sito à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

#### **15 – INFORMAÇÕES**

**15.1.** – Informações e esclarecimentos a respeito deste edital e do procedimento licitatório poderão ser obtidas junto à Comissão Julgadora, no horário comercial, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para abertura das propostas.

**15.2.** – É facultado à Comissão julgadora ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo.

#### **16 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** – Qualquer impugnação aos termos do presente edital deverá ser protocolada, de acordo com o disposto no item 14.1, até 05 (cinco) dias úteis, para qualquer cidadão, e até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame pelos licitantes, nos termos da Lei 8.666/93 e normas complementares.

Ilha Comprida (SP), 04 de Junho de 2018.

Prefeito Municipal

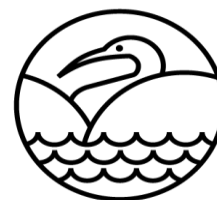
VISTO E APROVADO:

DEPARTAMENTO JURÍDICO/MIC



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### Departamento de Administração

#### ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DO GALPÃO DE EVENTOS NO BOQUEIRÃO NORTE, NA FAIXA DA ORLA DA PRAIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA OU PESSOA FÍSICA**

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_ do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, entidade pública, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**, e, de outro lado, a Empresa ou Pessoa Física \_\_, inscrita no CNPJ/M.F ou CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº ou RG nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade RG. nº \_\_\_\_\_, e inscrito no C.P.F/M.F nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, ajustam entre si, por força do Edital CP. nº 002/2018 e na melhor forma de direito, o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente contrato é a **PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DO GALPÃO DE EVENTOS, LOCALIZADO NO BOQUEIRÃO NORTE, NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PUBLICA 002/2018**, sendo:

01 (um) standers, medindo 16m<sup>2</sup> (dezesseis metros quadrados), para exploração da atividade de comércio de \_\_\_\_\_,

#### CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DA INSTALAÇÃO:

A PERMISSIONÁRIA deverá instalar os equipamentos e utensílios necessários de suas atividades, na área do Galpão de Eventos, instalado na Orla da Praia, no Boqueirão Nortes, no local previamente estabelecido e devidamente demarcada pela PERMITENTE, medindo aproximadamente 16 m<sup>2</sup> (dezesseis) metros quadrados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PERÍODO:

O período de duração da Permissão Remunerada e temporária da área terá início no dia 06 de julho de 2018 e vigorará pelo até o dia 09 de julho de 2018, não havendo qualquer possibilidade de prorrogação, seja a que título for.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São obrigações da PERMISSONÁRIA, o atendimento e cumprimento irrestrito de todas as condições estabelecidas no Edital CP. nº 002/2018.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO FINANCEIRO À PERMITENTE

A ocupação da área pública, no período, será permitida à empresa PERMISSONÁRIA de forma onerosa e conforme proposta da empresa anexa, ficando estabelecido que a mesma obriga-se ao pagamento de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a esta Municipalidade, na forma estabelecida no Edital CP. nº 002/2018.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA PERMISSÃO

Findo o prazo estabelecido na cláusula terceira, a PERMISSONÁRIA deverá desocupar a área, ficando a seu encargo e responsabilidade a limpeza da mesma, deixando-a como a encontrou, e quaisquer irregularidades verificadas pelo mau uso, deverão ter seus custos ressarcidos pela PERMISSONÁRIA à PERMITENTE;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - MULTA CONTRATUAL

À Contratada, caso não cumpra os requisitos exigidos no processo, no todo ou em parte, ou tente desvirtuá-lo da finalidade pretendida, estará sujeita ao pagamento de multa contratual, conforme estabelecido na Cláusula Décima do Instrumento Convocatório, em favor do Município de Ilha Comprida.

#### CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de dá-lo por rescindido, independente de notificação.

#### CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de IGUAPE/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para solucionar questões oriundas do presente termo.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeito Municipal

PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

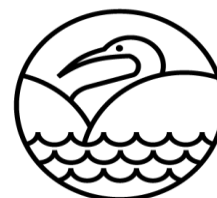
2 - \_\_\_\_\_

VISTO E APROVADO:



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### Departamento de Administração

**DEPARTAMENTO JURÍDICO/MIC**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
CONTRATO N° (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

#### **CONTRATANTE**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **CONTRATADA**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*